



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DA CONCEIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 012/2022.

“Lotação de servidores e das outras providências”.

A **Prefeita Municipal do Rio da Conceição, Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, deste município acerca de servidores na área de motorista, para atendimento nos meses dezembro/2022 e janeiro/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar na Secretaria Municipal de Saúde, os servidores:

I – Marcos Adriano Pereira, matrícula nº 424;

II - Cleidson Elio Carlos Pereira nº 904;

Parágrafo único. Cabe à Secretaria Municipal de Saúde, encaminhar as folhas de frequências ao setor de Recurso Humanos do município, e fiscalizar as atividades laborativa dos mesmos;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a parti 1º de dezembro de 2022 e revoga as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EDINALVA OLIVEIRA FERREIRA RAMOS

Prefeita Municipal

LEI Nº 400, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

“Aumenta o índice de suplementação, contido na Lei nº 394/21 Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2022”.

Extrato dos atos da lei

Data	Ato
17/10/2022	Ofício nº 150/GAB/2022 encaminhando o projeto de lei nº 008/22 para a câmara
06/12/2022	Aprovação em 1º Turno
06/12/2022	Aprovação em 2º Turno
12/12/2022	Sancionada pela Prefeita Edinalva Oliveira Ferreira Ramos
12/12/2022	Publicada pelo Secretário Mun. de Administração Judson F. de Sousa

LEI Nº 400/2022, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

“Aumenta o índice de suplementação, contido na Lei nº 394/21 Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2022”. A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DA CONCEIÇÃO, ESTADO DO TOCANTINS, aprova e eu, Prefeita Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a aumentar em mais 25% (vinte e cinco por cento) o limite de 50% (cinquenta por cento), totalizando 75% (setenta e cinco por cento) o limite de suplementação para abertura de créditos adicionais suplementares que se fizerem necessários, a que se refere o art. 7º da Lei nº 394/21 Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2022, afim de que se possam ser suplementados face à insuficiência das dotações orçamentárias vigentes, caso necessário.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Rio da Conceição, aos 12 dias do mês de dezembro de 2022.

EDINALVA OLIVEIRA FERREIRA RAMOS
Prefeita Municipal